



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

PROCESSO Nº 015/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **BMC MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.168.536/0001-25, com sede na Rodovia Presidente Dutra, KM 135, Bairro Itatiaia, cidade de Itatiaia - RJ, a mesma representada pelo Diretor Presidente, Senhor **FELIPE SICA SOARES CAVALIERI**, inscrito no CPF sob nº 263.618.048-60 e RG nº 25.292.070-3 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças genuínas para o conserto da escavadeira hidráulica, marca HYUNDAI, modelo R160LC-9SB, número de identificação/série HBRR160LCF0000139K, de propriedade do município, conforme proposta, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

QT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	JUNTA BORRACHA	R\$ 558,61	<b>R\$ 558,61</b>
01	JUNTA	R\$ 125,81	<b>R\$ 125,81</b>
040	PARAFUSO AÇO	R\$ 32,84	<b>R\$ 1.313,60</b>
06	BUJÃO AÇO	R\$ 46,22	<b>R\$ 277,32</b>
06	ANEL VEDAÇÃO ORING BORRACHA	R\$ 11,81	<b>R\$ 70,86</b>
01	MANCAL DE GIRO	R\$ 23.213,91	<b>R\$ 23.213,91</b>
03	PARAFUSO ESCAREADO	R\$ 92,66	<b>R\$ 277,98</b>
036	PARAFUSO SEXTAVADO MISTO	R\$ 44,30	<b>R\$ 1.594,80</b>
023	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO	R\$ 45,18	<b>R\$ 1.039,14</b>
036	ARRUELA AÇO TEMPERADA MISTO	R\$ 5,55	<b>R\$ 199,80</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 28.671,83</b>

2. A Contratada obriga-se a fornecer as peças novas originais de qualidade, bem como, dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e



o interesse do contratante.

**Parágrafo Único:** A instalação das referidas peças será realizada por servidor do próprio Município, medida que visa à otimização de recursos, sem qualquer prejuízo à qualidade do serviço.

**3.** A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento do objeto contratual o valor total de **R\$ 28.671,83 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)**.

**4.** O pagamento somente será efetuado após recebimento total do objeto contratado, acompanhados de nota fiscal e conta bancária, devendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento.

**4.1.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.** As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com a seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02.2069	MANUTENÇÃO DA PATRULA AGRÍCOLA
3390.30.00.00.00.1500.00 (239)	MATERIAL DE CONSUMO

**6.** O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

**7.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

**8.** O presente contrato tem o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar de suas assinaturas.

**9.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**9.1.** Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

**9.2.** Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

**9.3.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

**9.4.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

**9.5.** Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

**9.6.** As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.8.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 03 de fevereiro de 2026.

Município de Barra do Rio Azul,  
Prefeito Municipal,  
**c/Contratante.**

BMC MÁQUINAS,  
Felipe Sica Soares Cavalieri,  
Diretor Presidente,  
**c/Contratada.**